CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br

PORTARIA Nº 20/2023

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, na Câmara Municipal de Pouso Alto, durante o exercício de 2023, e dispõe sobre a fiscalização de contratos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe os preceitos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o corpo de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Pouso Alto realizou o curso de "Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio", ministrado pelo Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP Brasil), estando, portanto, capacitado para tal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Josemar Fonseca, Gabriela Schueler da Encarnação, Carlos Henrique Silva Ribeiro, Ester Cândido e Mateus Paulo da Silva para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro, na Câmara Municipal de Pouso Alto, durante o exercício de 2023.

Art. 2º Designar os mesmos servidores para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como equipe de apoio, na Câmara Municipal de Pouso Alto, durante o exercício de 2023.

Parágrafo Único. O mesmo servidor não poderá atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no mesmo processo, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 3º Os servidores serão nomeados individualmente em cada processo que atuarão, como Agente de Contratação/Pregoeiro ou equipe de apoio, através de edital de licitação ou documento de formalização de demandas.

Art. 4º A atribuição do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e dos lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Os trabalhos deverão ser executados conforme as disposições constantes das leis nacionais nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e nº 14.133/2021.

Art. 6º Os fiscais de contratos serão nomeados individualmente, nos editais de licitação e nos

processos de contratação direta, conforme o caso, através de portaria, sendo vedada a nomeação de servidor para atuação como fiscal do mesmo contrato em que atuou como Agente de Contratação/Pregoeiro.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 01 de novembro de 2023.

Wilson Arantes de Oliveira
Presidente

Ana Maria Santos Barbosa
Vice-Presidenta

José Passos Teixeira
Secretário